



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____/2025

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 204/2022 e dá outras providências.”

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 204, de 25 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O valor do auxílio-alimentação será de:

I- **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração de até R\$. 3.622,50.

II- **R\$. 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração entre R\$. 3.622,51 e R\$. 4.630,50;

III- **R\$. 420,00** (quatrocentos e vinte reais) para os demais servidores com remuneração acima de R\$. 4.630,50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2025.

Rubineia, SP, 17 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 012/2025.

Rubinéia, 17 de fevereiro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO XAVIER DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que altera dispositivo da Lei Complementar nº 204/2022 e dá outras providências.

Esclarecemos que foram realizados os ajustes nos valores pagos a título de auxílio alimentação, bem como nas faixas de remuneração dos servidores, evitando maiores perdas aos mesmos.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal